



EDIÇÃO, Nº 430 | ANO 03 | 05 DE OUTUBRO DE 2023.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 4.366/2023  
DE 03 DE OUTUBRO DE 2023**

**“INSTITUI NO ÂMBITO DE POÁ O PROJETO ARBORIZAÇÃO  
URBANA POÁ MAIS VERDE”.**

A Prefeita Municipal da Estância Hidromineral de Poá;  
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Poá aprovou o  
projeto de lei nº 140/2023, de autoria do Vereador José Fabrício de Oliveira e  
ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o projeto “POÁ MAIS VERDE”  
através do qual será efetuado o plantio de árvores nativas e frutíferas nas  
calçadas da área urbana, e tem como objetivo realizar o plantio de mudas de  
árvores ornamentais em calçadas em comum acordo com os responsáveis por  
propriedades em logradouros do perímetro urbano deste Município.

**§ 1º.** As árvores serão selecionadas conforme orientação da  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente por solicitação dos interessados, em  
conformidade com o local e a segurança das calçadas e dos transeuntes.

**§ 2º.** As árvores serão plantadas apenas com a aquiescência e  
aceitação dos moradores de suas respectivas residências.

**Art. 2º.** Cada árvore será plantada e apadrinhada por criança  
residente na casa onde a árvore estará localizada, e, em cada árvore será  
colocada uma placa indicando o nome da criança e a idade da mesma.

**Art. 3º.** A ação de apadrinhamento da árvore visa estimular  
nas crianças a preocupação com a questão ecológica e também a criar vínculos  
de compromisso com o meio ambiente.

**Art. 4º.** O projeto tem como objetivo criar um instrumento  
legal, no âmbito do Município de Poá, que priorize a revitalização do patrimônio  
ecológico, mediante a rearborização urbana, servindo de exemplo para futuras  
ações em bairros diversos.

**Art. 5º.** As mudas serão adquiridas através de Compensações  
Ambientais e doações de Empresas Privadas.

**Art. 6º.** Fica permitido o plantio em calçadas, que tenham o  
tamanho oficial conforme a lei do Município, devido acessibilidade.

**Art. 7º.** Nas calçadas que possuem fiação elétrica somente  
poderão ser plantadas árvores de pequeno porte, ou seja, que cresçam no  
máximo 6 metros de altura.

**Art. 8º.** Nas calçadas que não possuem fiação elétrica  
poderão ser plantadas árvores de médio porte, ou seja, que cresçam no máximo  
8 metros de altura.

**Art. 9º. VETADO.**





**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
Estância Hidromineral de Poá  
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de  
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 430 | ANO 03 | 05 DE OUTUBRO DE 2023.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Art. 10.** O plantio de árvores não poderá prejudicar o trânsito de pessoas nas calçadas.

**Art. 11.** As instituições do terceiro setor ligadas às questões ambientais poderão participar do projeto “Poá Mais Verde”.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ  
Em 03 de outubro de 2023.

**MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

**VALÉRIA MARA PERES VIEIRA**

**CHEFE DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO**





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de  
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 430 | ANO 03 | 05 DE OUTUBRO DE 2023.



SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE  
**POÁ**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

RECONSTRUINDO  
A  
NOSSA CIDADE

**EDITAL Nº 062/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023**

**PROCESSO Nº 9.030/2023**

**ÓRGÃO:** Prefeitura do Município de Poá - **EDITAL Nº:** 062/2023 - **PROCESSO Nº:** 9.030/2023 - **OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de formação, capacitação de profissionais e apoio técnico no âmbito da política pública de Assistência Social, referente à proteção social básica, especial de média e alta complexidade, gestão do SUAS, controle social e conselho tutelar através de percursos formativos e ações de formação e capacitação compreendidas no âmbito do SUAS - **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 010/2023 – **DATA DE ABERTURA:** 23/10/2023 - às 10:00 horas. A Prefeita do Município da Estância Hidromineral de Poá, **FAZ SABER** que se acha aberto nesta Prefeitura, situada na Avenida Brasil, nº 198 – Centro – Poá/SP, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023**. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no sítio da Prefeitura Municipal de Poá: [www.poa.sp.gov.br](http://www.poa.sp.gov.br), ou mediante a entrega de 01 (um) CD-ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado na Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos, no horário compreendido entre 10hs às 14hs, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelos telefones: (11) 4634-8856.

Em, 04 de Outubro de 2023.

**Márcia Teixeira Bin de Sousa**

**Prefeita Municipal**





**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
Estância Hidromineral de Poá  
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de  
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 430 | ANO 03 | 05 DE OUTUBRO DE 2023.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

**TERMO DE FOMENTO Nº 022/23 - PARTÍCIPES:-** Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - C.N.P.J. nº 55.021.455/0001-85, representada pelo Senhor José Fabrício de Oliveira – Secretário Municipal de Cultura e a Organização da Sociedade Civil “**ASSOCIAÇÃO CULTURAL OPERETA**”, sem fins lucrativos, registrada como pessoa jurídica, inscrita no CNPJ. sob o nº 00.367.883/0001-72, com sede na Rua Dr. Emílio Ribas, nº 168 – Vila Sobreter - Poá/SP, neste ato representada pela sua Presidente - Sra. Kelly Priscila Armiliato; **PROCESSO Nº 6.396/23; OBJETO:-** prestação de cooperação financeira, tendo como objetivo principal do “Projeto Opereta Ativa” garantir o complemento do custeio de despesas gerais para a manutenção do espaço cultural e para a continuidade das atividades formativas, com recursos provenientes da Secretaria Municipal de Cultura, através da Emenda Municipal nº. 120/2022, em conformidade com o Plano de Trabalho, que fica fazendo parte integrante deste Termo de Fomento – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:-** 1044 - 18.01.00 - 3.3.50.39.00 - 13.392.3001 - 2348 - 08 - 1100000 - VALOR R\$ 12.000,00 – **VIGÊNCIA:-** 04 (quatro) meses – **ASSINATURA:-** 03/10/2023.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ**  
**JOSÉ FABRÍCIO DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

AUTORIDADE COMPETENTE POR DELEGAÇÃO NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.960/21





**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
Estância Hidromineral de Poá  
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de  
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 430 | ANO 03 | 05 DE OUTUBRO DE 2023.



ESTADO DE SÃO PAULO  
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poá  
Lei nº 2.438 de 23/11/1994  
Rua: Marina La Regina nº 125 – Centro – Poá / SP  
e-mail: cmdca@poa.sp.gov.br



De: CMDCA/2023

Refere: Retificação da Resolução nº24/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poá-  
CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.069/1990 na Lei  
Municipal 2.438/1994, fundamentada pela Comissão Organizadora da Eleição,  
resolução 22/2023 – CMDCA, resolve:

- Retificar a Resolução nº24/2023 publicada em Diário Oficial do município na edição 429-04-10-2023, no que refere a colocação dos suplentes;
- Esclarece que os candidatos Juliana Siqueira e Professor Wagner Rogério renunciaram a candidatura, porém não houve tempo para a exclusão no sistema das urnas do TRE, o que faz que os mesmos sejam contabilizados no resultado final e não considerados como suplentes.

Paula Fernanda Samuel Nakashima  
Presidente da Comissão Eleitoral

Graziela Mota  
Presidente do CMDCA/2023

